Cm - 101

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 062 - DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente".

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente".

Referida abertura de crédito será destinada a reforço em créditos orçamentários para a contratação de serviços na área de saúde, tais como: Pronto Atendimento Municipal, Cisnap e Prestadores de Serviços da Média e Alta Complexidade.

Solicito **regime de urgência** na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
RODRIGO ROSSETTI PARRA
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A

JUNDIAÍ MUNICIPAL PRESS: RCOBRIGO R PARRA 17/OUT/2017 13:43 00007557

cm - 102

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

8 P

PROJETO DE LEI Nº 062 – DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente"

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.000.000,00(um milhão de reais)**, destinado a adequação de saldos de créditos orçamentários, nas seguintes classificações orçamentárias, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública
Bloco de Atenção Básica

02 14 01.10 301 0014 2.147 – 3.3.90.39 – 404 – Serv. Terceiros – PJ	R$-	230.000,00
02 14 01.10301 0014 2.152 – 3.3.90.39 – 462 – Serv. Terceiros – PJ	R$-	52.000,00
Bloco de Média e Alta Complexidade		
02 14 02.10 302 0014 2.154 – 3.3.90.39 – 479 – Serv. Terceiros – PJ	R$-	718.000,00
Total.....	**R$-**	**1.000.000,00**

Art. 2º- O crédito adicionalsuplementarque se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública
Bloco de Atenção Básica

02 14 01.10301 0014 2.147 – 3.3.90.30 – 399 – Material de Consumo	R$-	156.000,00
Bloco de Média e Alta Complexidade		
02 14 02.10 302 0014 2.154 – 3.1.71.70 – 474 – Rateio Part. Consórcio	R$-	144.000,00
Bloco de Investimentos		
02 14 05.10 301 0014 2.148 – 4.4.90.52 – 521 – Equipamentos	R$-	100.000,00
02 14 05.10 301 0014 2.148 – 4.4.90.52 – 522 – Equipamentos	R$-	600.000,00
Total.....	**R$-**	**1.000.000,00**

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam inseridas e convalidadas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal